



**Câmara Municipal de Itaúna do Sul**  
**Estado do Paraná**

Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000

Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR

Fone/Fax: (44) 3436-1659

[www.itaunadosul.pr.leg.br](http://www.itaunadosul.pr.leg.br)

**PROJETO DE LEI Nº 006/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a regularização do loteamento industrial no Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, e sua denominação como "Parque Industrial Adão Botelho Lopes", dentre outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, Sidnei Carrilho Pelizer, Presidente do Poder Legislativo Municipal, encaminho para sanção governamental o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** - Fica regulamentada a situação do loteamento industrial existente no Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, o qual passa a ser denominado "Jardim Industrial Adão Botelho Lopes".

§ 1º - Aplicam-se ao Parque Industrial "Adão Botelho Lopes" as disposições previstas na lei de parcelamento de solo, lei de zoneamento, lei do sistema viário e demais leis quem integram o plano diretor do Município.

§ 2º - Por se tratar de um loteamento de iniciativa pública já existente, não se aplicam as exigências de área institucional e outras disposições relacionadas à implantação de loteamentos, conforme estabelecido na legislação vigente.

**Art. 2º** - O Parque Industrial "Adão Botelho Lopes" terá uma área total de 21.239,25 m<sup>2</sup>, compostas pelos Lotes:

I - 01-REM-A de 12.624,25 m<sup>2</sup> de área, correspondente à Matrícula nº 23.293;

II - 01-REM-B de 7.215,00 m<sup>2</sup> de área, correspondente à Matrícula 23.294; e

III - 01-A de 1.400,00 m<sup>2</sup> de área, correspondente à Matrícula 18.232.

**Art. 3º** - O loteamento será composto por uma rua, denominada "Rua projetada X" e 13 (treze) lotes, sendo:

I – 11 (onze) lotes a ser subdividido do 01-REM-A de 12.624,25 m<sup>2</sup> de área, correspondente à Matrícula nº 23.293, a saber:

**a) LOTE 01-REM** - Na frente, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-182, mede-se 24,00 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote nº 01-REM-B, mede-se 121,95 metros; No outro lado, confrontando com os lotes nº 01-A, nº 02-REM, nº 03-REM e nº 04-REM, mede-se 121,95 metros; Nos fundos, confrontando com o lote nº 02, mede-se 24,00 metros; Área total: 2.926,80 m<sup>2</sup>.

**b) LOTE 02-REM** - Na frente, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 23,50 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote nº 01-A, mede-se 28,00 metros; No outro lado, confrontando com o lote nº 03-REM, mede-se 28,00 metros; Nos fundos, confrontando com o lote nº 01-REM, mede-se 23,50 metros; Área total: 658,00 m<sup>2</sup>.

**c) LOTE 03-REM** - Na frente, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 23,50 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote nº 02-REM, mede-se 28,00 metros; No outro lado, confrontando com o lote nº 04-REM, mede-se 28,00 metros; Nos fundos, confrontando com o lote nº 01-REM, mede-se 23,50 metros; Área total: 658,00 m<sup>2</sup>.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
APROVADO EM única DISCUSSÃO E  
VOTAÇÃO 26.02.24 POR  
8 VOTOS FAVORÁVEIS, 0 VOTOS  
CONTRÁRIOS E 0 AUSENTES  
Presidente Vice-Presidente 1º Secretário



## Câmara Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000

Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR

Fone/Fax: (44) 3436-1659

[www.itaunadosul.pr.leg.br](http://www.itaunadosul.pr.leg.br)

**d) LOTE 04-REM** - Na frente, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 24,95 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote n° 03-REM, mede-se 28,00 metros; No outro lado, confrontando com o lote n° 02, mede-se 28,00 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 01-REM, mede-se 24,95 metros; Área total: 698,60 m<sup>2</sup>.

**e) LOTE 05-REM** - Na frente, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 15,45 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote n° 02, mede-se 30,50 metros; No outro lado, confrontando com o lote n° 06-REM, mede-se 30,50 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 11-REM, mede-se 15,45 metros; Área total: 471,23 m<sup>2</sup>.

**f) LOTE 06-REM** - Na frente, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 15,50 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote n° 05-REM, mede-se 30,50 metros; No outro lado, confrontando com o lote n° 07-REM, mede-se 30,50 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 11-REM, mede-se 15,45 metros; Área total: 472,75 m<sup>2</sup>.

**g) LOTE 07-REM** - Na frente, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 20,00 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote n° 06-REM, mede-se 30,50 metros; No outro lado, confrontando com os lotes n° 08-REM e n° 10-REM, mede-se 30,50 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 11-REM, mede-se 20,00 metros; Área total: 610,00 m<sup>2</sup>.

**h) LOTE 08-REM** - Na frente, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 21,00 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote n° 07-REM, mede-se 15,50 metros; No outro lado, confrontando com o lote n° 09-REM, mede-se 15,50 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 10-REM, mede-se 21,00 metros; Área total: 325,50 m<sup>2</sup>.

**i) LOTE 09-REM** - Na frente, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-182, mede-se 15,50 metros; Em um dos lados, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 50,00 metros; No outro lado, confrontando com o lote n° 10-REM, mede-se 50,00 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 08-REM, mede-se 15,50 metros; Área total: 775,00 m<sup>2</sup>.

**j) LOTE 10-REM** - Na frente, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-182, mede-se 15,00 metros; Em um dos lados, confrontando com os lotes n° 08-REM e n° 09-REM, mede-se 71,00 metros; No outro lado, confrontando com o lote n° 11-REM, mede-se 71,00 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 07-REM, mede-se 15,00 metros; Área total: 1.065,00 m<sup>2</sup>.

**k) LOTE 11-REM** - Na frente, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-182, mede-se 20,00 metros; Em um dos lados, confrontando com os lotes n° 05-REM, n° 06-REM, n° 07-REM e n° 10-REM, mede-se 121,95 metros; No outro lado, confrontando com o lote n° 02, mede-se 121,95 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 02, mede-se 20,00 metros; Área total: 2.439,00 m<sup>2</sup>.

**II - o Lote n° 01-REM-B** de 7.215,00 m<sup>2</sup> de área, correspondente à Matrícula 23.294, mantendo suas dimensões e confrontações; e

**III - Lote n° 01-A** de 1.400,00 m<sup>2</sup> de área, correspondente à Matrícula 18.232, mantendo suas dimensões e confrontações.

**IV - Rua Projetada X**, que servirá de acesso aos lotes e interligará o loteamento à Rodovia PR-182, terá 7,50 m de pista de rolamento e 2,50 m de passeio em cada lado e ao fundo, com os seguintes limites e confrontações:

Na frente confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-182, mede-se 12,50 metros; Em um dos lados, confrontando com os lotes n° 01-A, n° 02-REM, n° 03-REM e n° 04-REM, mede-se 121,95 metros; No outro lado, confrontando com o lote n° 05-REM, n° 06-REM, n° 07-REM, n° 08-REM e n° 09-REM, mede-se 121,95 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 02, mede-se 12,50 metros; Área total: 1.524,38 m<sup>2</sup>.



**Câmara Municipal de Itaúna do Sul**  
**Estado do Paraná**  
Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000  
Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR  
Fone/Fax: (44) 3436-1659  
[www.itaunadosul.pr.leg.br](http://www.itaunadosul.pr.leg.br)

**Art. 4º** - Os lotes e a rua do Parque Industrial "Adão Botelho Lopes" serão afetados da seguinte forma:

I - A Rua Projetada X será considerada como bem de uso comum do povo, destinada ao acesso público e à circulação geral, não sendo objeto de alienação, cessão ou disposição a terceiros.

II - Serão considerados como bens dominiais, os seguintes lotes:

- a) LOTE 01-REM-A de 12.624,25 m<sup>2</sup> de área, correspondente à Matrícula nº 23.293;
- b) LOTE 01-REM-B de 7.215,00 m<sup>2</sup> de área, correspondente à Matrícula 23.294; e
- c) LOTE 01-A de 1.400,00 m<sup>2</sup> de área, correspondente à Matrícula 18.232,

**Art. 5º** - O loteamento deverá dispor de infraestrutura adequada, incluindo rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de abastecimento de água, pavimentação, sinalização viária, arborização e sistema de drenagem de águas pluviais, na forma da legislação específica.

**Art. 6º** - O loteamento Parque Industrial Adão Botelho Lopes destinar-se-á exclusivamente para uso industrial, respeitando as normas e parâmetros construtivos estabelecidos neste projeto de lei e em legislação correlata.

§ 1º - Os usos permitidos no Parque Industrial incluem atividades industriais, comerciais, de serviços, logísticas e quaisquer outros que estejam de acordo com a legislação específica e o zoneamento do Município de Itaúna do Sul, desde que não comprometam a finalidade principal de uso industrial.

§ 2º - Fica permitida a existência de residências, desde que sejam destinadas exclusivamente para fins de vigilância dos empreendimentos industriais e não interfiram nas operações e segurança das atividades industriais realizadas no Parque.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Sidnei Carrilho Pelizer**  
Presidente do Legislativo.